

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE n° 004/2013**

Rotina CONOR/SUNOT/CGE n.º 004/2013 Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013

Trata a presente rotina dos procedimentos contábeis para os registros patrimoniais e orçamentários do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Considerando que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - é um fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, e regulamentado pela Medida Provisória 339/2006, convertida na Lei n.º 11.494/2007, sendo iniciada a sua implantação em 1º de janeiro de 2007;

Considerando a edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, que trata, dentre outros temas, da padronização dos procedimentos contábeis e orçamentários relativos ao FUNDEB e,

Considerando ainda, a Determinação n.º 39 emanada do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, relativo às Contas de Governo de 2011, que trata da adoção de medidas para o cumprimento pelo Estado do Rio de Janeiro dos procedimentos específicos para o FUNDEB, dispostos no MCASP, aprovado pela Portaria STN n.º 406/2011, que serão obrigatórios a partir do exercício de 2012, conforme dispõe a Portaria STN n.º 828/2011, com as devidas alterações decorrentes da Portaria STN n.º 231/2012.

Apresentamos a presente rotina visando consolidar as orientações e procedimentos de contabilização do FUNDEB.

1 – Do Conceito

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atende toda a educação básica, da creche ao ensino médio. Substituto do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vigorou de 1997 a 2006, o FUNDEB está em vigor desde janeiro de 2007 e se estenderá até 31 de dezembro de 2020.

A implantação do FUNDEB foi realizada de forma gradual, alcançando a plenitude em 2009, sendo que o fundo está funcionando com todo o universo de alunos da educação básica pública presencial no âmbito dos Estados e Municípios e os percentuais de receitas que o compõem terão alcançado o patamar de 20% (vinte por cento) de contribuição. O FUNDEB é composto por 20% (vinte por cento) das fontes

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 004/2013**

de receitas elencadas no artigo 3º da Lei Federal nº 11.494/2007, correspondentes a classificação orçamentária da receita conforme a seguir.

411120500	IMPOSTO S/PROPR. DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPUA
411120503 COTA-PARTE ESTADUAL PARA O FUNDEB - IPUA
411120700	IMPOSTO TRANSM. CAUSA MORTIS/DOCAO-ITD
411120702 COTA-PARTE FUNDEB - ITCMD
411130200	IMP. S/CIRC.MERC. E S/SERU.TRANSP.COMUNIC. - ICMS
411130203 COTA-PARTE ESTADUAL PARA O FUNDEB-ICMS
411130209 COTA-PARTE FUNDEB-ESTADO - ICMS SIMPLES
419112000	MULTAS E JUROS DE MORA-ITD
419112003 COTA-PARTE FUNDEB JRS/MULTA DE MORA DO ITCMD
419114100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPUA
419114105 COTA-PARTE FUNDEB JUROS E MULTAS DO IPUA
419114200	MULTAS JUROS DE MORA DO ICMS
419114211 COTA-PARTE FUNDEB JRS MULTA DO ICMS
419114212 COTA-PARTE FUNDEB JRS EMULTAS ICMS SIMPLES
419131400	MULTAS/JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPUA
419131403 COTA-PARTE FUNDEB JRS. MULTA DIV. AT. IPUA
419131500	MULTAS/JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS
419131505 COTA-PARTE FUNDEB JRS. MULTA DIV. ATIVA ICMS
419132000	MULTAS/JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ITD
419132003 COTA-PARTE FUNDEB JUROS MULTA DIV. ATIVA-ITCMD
419311400	RECEITA DA DIVIDA ATIVA - IPUA
419311404 COTA-PARTE FUNDEB DIV. ATIVA - IPUA
419311500	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS
419311503 COTA-PARTE DO ESTADO DIV. ATIVA ICMS-FUNDEB
419312000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITD
419312003 COTA-PARTE FUNDEB DIV. ATIVA - ITCMD

2 – Procedimentos Contábeis

As receitas que compõem a base de cálculo do FUNDEB deverão ser registradas contabilmente pelos seus valores brutos, em seus respectivos códigos de Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA, no momento do fato gerador da receita tributária. De acordo com a estrutura do Plano de Contas aplicado ao Setor Público, os impostos são registrados no grupo de contas “Variação Patrimonial Aumentativa - Impostos”, desde que a competência para arrecadação seja do ente federativo, devendo ser observado o detalhamento específico da conta. As transferências da União (FPE, IPI e LC 87/1996) são registradas no grupo de contas “Variação Patrimonial Aumentativa - Transferências Intergovernamentais”, devendo ser observado o devido detalhamento da conta contábil. No momento do recebimento do tributo ou transferência, além do registro da entrada do disponível, ocorre a contabilização da conta de receita orçamentária, na classe de Controles da Execução do Planejamento e Orçamento, cuja natureza de receita deve ser informada como detalhamento da conta contábil ou com uso do conta-corrente.

Os valores percentuais deduzidos da arrecadação das receitas e aqueles retidos automaticamente das transferências, ambos destinados à formação do FUNDEB, são registrados em conta contábil de variação patrimonial diminutiva, acompanhados de dedução parcial da receita orçamentária realizada no valor da parcela deduzida.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 004/2013**

. 3 – Do Plano de Contas

Apresentamos as contas contábeis constantes do Plano de Contas Único do SIAFEM/RJ para contabilização de que trata esta rotina.

111110600	REDE BANCARIA - ARRECADACAO
111110604 BANCO C/ ARRECADACAO - FUNDEB/ESTADO
111110700	ARRECADACAO A REPASSAR
111110704 BANCO C/ ARRECADACAO - FUNDEB/ESTADO
218950000	OUTRAS OBRIG. A CURTO PRAZO - INTER OFSS-MUNIC.
218952500	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS
218952523 = FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC.BASICA-FUNDEB
352000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
352200000	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB
352240000	TRANSF. AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO
352240100	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB
352240101 TRANSFERENCIAS AO FUNDEB
621100000	RECEITA A REALIZAR
621110000	RECEITA A REALIZAR
621110100	ARRECADACAO ORCAMENTARIA-NATUREZA DA RECEITA
621110101 RECEITA A REALIZAR
621200000	RECEITA REALIZADA
621210000	RECEITA REALIZADA
621210100	REALIZACAO DA RECEITA
621210101 RECEITA REALIZADA
621220000	ARRECADACAO ORCAMENTARIA - FONTE DE RECURSO
621220100	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO
621220101 ARRECADACAO REALIZADA POR FONTE DE RECURSOS
621220199 OUTRAS ARRECADACOES
621300000	DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA
621310000	DEDUCOES DA RECEITA ORCAM. POR TRANSFERENCIA
621310100	DEDUCOES DA REC.ORCAM. P/TRANSF. LEG. E CONSTIT.
621310101 * = DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA - FUNDEB
721110000	DISPONIBILIDADES DE RECURSOS
721110100	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE
721110109 DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS - DDO/FUNDEB
799992000	CONTROLE DO RESULTADO FINANCEIRO COM FUNDEB
799992099 GANHO/PERDA LÍQUIDA DO FUNDEB
821110000	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS
821110100	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
821110101 CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS
899220500	DEMAIS OBRIGACOES FINANCEIRAS A PAGAR
899220506 DEPOSITOS DIVERSAS ORIGENS - DDO/FUNDEB
899299900	CONTRAPARTIDA DE OBRIGACOES A PAGAR
899299901 CONTRAPARTIDA DE OBRIGACOES A PAGAR

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 004/2013**

899250100 DEMAIS OBRIGACOES FINANCEIRAS PAGAS
899250105 DEPOSITOS DIVERSAS ORIGENS – DDO/FUNDEB

899992000 GANHO/PERDA LÍQUIDA DO FUNDEB
899992001 = DESPESAS DO FUNDEB
899992002 = *RECEITAS DO FUNDEB

4 – Do registro contábil das receitas do FUNDEB.

4.1 – Registro da receita arrecadada através do Documento de Arrecadação do Estado do Rio de Janeiro – DARJ e da retificadora com apropriação do Passivo Financeiro – DDO/FUNDEB

As naturezas orçamentárias da receita, relacionadas no item 1 desta rotina terão o registro da dedução da receita orçamentária e apropriação do passivo financeiro realizados automaticamente pelo sistema, no momento do registro da arrecadação, conforme modelo e roteiro contábil a seguir.

SIAFEM20XX-CONTAB, CONSULTAS, DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL)				
DATA EMISSAO	: NNMM20XX	NUMERO	: 20XXNAXXXX	
UNIDADE GESTORA	: 999900 - TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
GESTAO	: 00001 - TESOURO			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: 999900 - TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
GESTAO FAVORECIDA	: 00001 - TESOURO			

Evento 80.0.120 registra a retificadora do FUNDEB e cria o passivo financeiro.

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FUNTE	U A L O R
800110	DOMBAN	4YYYYYYYY	0XX000000	0,00
800615	DOMBAN	4YYYYYYYY	0XX000000	0,00
800120	ANO + CNPJ¹	4YYYYYYYY	0XX000000	0,00

HISTORICO: REPASSE DESTA DATA

(Espelho Contábil)

DÉBITO	CRÉDITO
111110604 – Banco c/ Arrecadação – FUNDEB/ESTADO	4YYYYYYYY – VPA/FUNDEB
621310101 – * Deduções da Rec. Orçament. – FUNDEB	621110101 – Receita a Realizar
621220199 – Outras Arrecadações	621220101 – Arrecadação Realizada p/ FR
621230199 – Outros Repasses	621230101 – Arrecadação Repassada p/ FR
899299901 – Contrapartida de Obrigações a Pagar	899220506 – Dep. de Div. Origens – DDO/FUNDEB
721110109 – Dep. de Div. Origens – DDO/FUNDEB	821110101 – Contrapartida de Disponib. Financeira
352240101 – VPD – Transferência ao FUNDEB	218952523 – Dep. de Diversas Origens – FUNDEB ¹
799992099 – Ganho/Perda Líquida do FUNDEB ²	899992001 – Despesas do FUNDEB

¹ A obrigação registrada na conta 2.1.8.9.5.25.23 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, tem como conta corrente ANO + CNPJ DO BANCO DO BRASIL (ANO + 00.000.000/0001-91) em função do repasse do FUNDEB ser feito a esta instituição.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 004/2013**

² A conta 7.9.9.9.20.99 evidenciará o resultado líquido apurado com o FUNDEB (contribuições do Estado x valor transferido pela União), sendo debitada pelo uso do evento 80.0.120 e creditada pelo uso do evento 80.0.302, conforme item 4.4 da presente rotina.

4.2 – Registro da receita e da retificadora (obrigatoriamente no mesmo momento) e apropriação do passivo

As naturezas orçamentárias das receitas abaixo relacionadas, por não serem arrecadadas através do documento de arrecadação do ERJ – DARJ terão o registro da dedução da receita orçamentária e a apropriação do passivo financeiro manualmente, quando da arrecadação da receita na rubrica correspondente, conforme modelo e roteiro contábil a seguir.

- 4.1.7.2.1.01.03 COTA-PARTE DO FPE PARA O FUNDEB
- 4.1.7.2.1.01.14 COTA-PARTE DO ESTADO PARA O FUNDEB-IP
- 4.1.7.2.1.36.02 TRANSF. FINACEIRA - LC 87/96-COTA EST P/FUNDEB

DATA EMISSAO	: NNMM20XX	NUMERO	:
DATA LANCAMENTO	: NNMM20XX	TELA	: 01/01
UNIDADE GESTORA	: 999900 - TESOIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
GESTAO	: 00001 - TESOIRO		
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	:		
GESTAO FAVORECIDA	:		

EVENTO 80.0.120 REGISTRA A RETIFICADORA DO FUNDEB E CRIA O PASSIVO FINANCEIRO.

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
550505	DOMBAN	1111103ZZ	NULO	0,00
800301		4YYYYYYY	007000000	0,00
800120	ANO + CNPJ ¹	4YYYYYYY	007000000	0,00

HISTORICO: COTA PARTE DO XXXXXXXXXXXX DISTRIBUIDO NESTA DATA

(Espelho Contábil)

DÉBITO	CRÉDITO
1111103ZZ – Banco c/ Movimento	4YYYYYYY – VPA/FUNDEB
621310101 – * Deduções da Rec. Orçament. – FUNDEB	621110101 – Receita a Realizar
621220199 – Outras Arrecadações	621220101 – Arrecadação Realizada p/ FR
621230199 – Outros Repasses	621230101 – Arrecadação Repassada p/ FR
899299901 – Contrapartida de Obrigações a Pagar	899220506 – Dep. de Div. Origens – DDO/FUNDEB
721110109 – Dep. de Div. Origens – DDO/FUNDEB	821110101 – Contrapartida de Disponib. Financeira
352240101 – VPD – Transferência ao FUNDEB	218952523 – Dep. de Diversas Origens – FUNDEB ¹
799992099 – Ganho/Perda Líquida do FUNDEB ²	899992001 – Despesas do FUNDEB

¹ A obrigação registrada na conta 2.1.8.9.5.25.23 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, tem como conta corrente ANO + CNPJ DO BANCO DO BRASIL (ANO + 00.000.000/0001-91) em função do repasse do FUNDEB ser feito a esta instituição.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 004/2013**

² A conta 7.9.9.9.20.99 evidenciará o resultado líquido apurado com o FUNDEB (contribuições do Estado x valor transferido pela União), sendo debitada pelo uso do evento 80.0.120 e creditada pelo uso do evento 80.0.302, conforme item 4.4 da presente rotina.

4.3 – Registro da confirmação da baixa do banco pela transferência dos recursos do FUNDEB ao Banco do Brasil S.A.

Este evento de confirmação de pagamento será feito tanto para lançamentos automáticos quanto para os manuais.

DATA EMISSAO	: NMMMM20XX	NUMERO	:	
DATA LANCAMENTO	: NMMMM20XX	TELA	:	01/01
UNIDADE GESTORA	: 999900 - TESOIRO ESTADUAL			
GESTAO	: 00001 - TESOIRO			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	:			
GESTAO FAVORECIDA	:			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FUNTE	U A L O R
530327	ANO + CNPJ ¹	NULO	0XX000000	0,00
560605	DOMBAN	1111103ZZ	NULO	0,00
HISTORICO: VR. REF. CONTABILIZAÇÃO DA TRANSFERENCIA				XXXXX/FUNDEB-ESTADO SALDO
ANTERIOR (NNN/XX), CONFORME PROCESSO E-04/00X.XXX/20XX				

(Espelho Contábil)

DÉBITO	CRÉDITO
218952523 – Dep. de Diversas Origens – FUNDEB ¹	1111103ZZ – Banco c/ Movimento
821110101 – Contrapartida de Disponib. Financeira	721110109 – Dep. de Div. Origens – DDO/FUNDEB
899220506 – Dep. de Div. Origens – DDO/FUNDEB	899299901 – Contrapartida de Obrigações a Pagar
793110201 – Contrapartida de Obrigações Pagas	899250105 – Dep. Diversas Origens – DDO/FUNDEB

¹ A obrigação registrada na conta 2.1.8.9.5.25.23 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, tem como conta corrente ANO + CNPJ DO BANCO DO BRASIL (ANO + 00.000.000/0001-91) em função do repasse do FUNDEB ser feito a esta instituição.

4.4 – Registro da receita do FUNDEB pela Secretaria de Estado de Educação.

Este evento será utilizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Educação, pela confirmação do ingresso dos recursos do FUNDEB em conta corrente específica.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 004/2013

DATA EMISSAO	: NNNMM20XX	NUMERO	:	
DATA LANCAMENTO	: NNNMM20XX	TELA	:	01/01
UNIDADE GESTORA	: 180100 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO			
GESTAO	: 00001 - TESOUREO			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	:			
GESTAO FAVORECIDA	:			
EVENO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
800302		417240100	015000000	0,00
550505	DOMBAN	1111103ZZ	NULO	0,00
HISTORICO: UR. REF. CONTABILIZACAO DA RECEITA DO FUNDEB COMPETENCIA XXX/20XX, CONFORME PROCESSO E-XX/00X.XXX/20XX				

(Espelho Contábil)

UG 1	
DÉBITO	CRÉDITO
1111103ZZ – Banco c/ Movimento	454010101 – VPA Transf. Recursos FUNDEB
621110101 – Receita a Realizar	621210101 – Receita Realizada
621220199 – Outras Arrecadações	621220101 – Arrecadação Realizada por Fonte
721110101 – Disponibilidade p/ FR – Caixa/Bancos	821110101 – Contrapartida Disponibilidade Financeira

UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO
899992002 - *Receitas do FUNDEB	799992099 ¹ – Ganho/Perda Líquida do FUNDEB

¹ A conta 7.9.9.9.20.99 evidenciará o resultado líquido apurado com o FUNDEB (contribuições do Estado x valor transferido pela União), sendo creditada pelo uso do evento 80.0.302 e debitada pelo uso do evento 80.0.120, conforme itens 4.1 e 4.2 da presente rotina.

Rio de Janeiro, de 02 de janeiro de 2013.

JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR

Coordenador de Normas Técnicas - CONOR
ID: 5005913-0 CRC/BA 023599/O-0

De acordo. Divulgue-se.

LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ PINHEIRO

Superintendente de Normas Técnicas em Exercício